

CARTOGRAFIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA QUILOMBOLAS NOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI-MG

FERNANDA MARIA FELÍCIO MACÊDO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP)

CAROLINA MACHADO SARAIVA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP)

IVANA CARNEIRO ALMEIDA

RAONI DE OLIVEIRA INÁCIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP)

MARIA LUIZA ALMEIDA CARNEIRO

Agradecimento à órgão de fomento:

Agradecimento ao Ministério da Igualdade Racial (MIR) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

CARTOGRAFIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL PARA QUILOMBOLAS NOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI-MG

1. INTRODUÇÃO

A narrativa tradicionalmente veiculada no sistema educacional brasileiro descreve o início do processo de colonização do país a partir de 1500, com a chegada dos portugueses. Esse processo é caracterizado por uma série de eventos subsequentes que incluem a exploração das riquezas naturais do território e o domínio dos povos indígenas locais. A colonização deu início ainda a uma crescente exploração econômica e humana, que se intensificou com a introdução de africanos escravizados, trazidos através do tráfico negreiro (Santos, 2015).

Diante disso, Cardoso (2014) pontua que a história frequentemente divulgada é predominantemente uma narrativa branca, elaborada por historiadores brancos, que apresenta a escravidão sob uma ótica eurocêntrica.

Nesse cenário, os negros foram resistindo a essa estrutura de dominação edificada sobre as bases da violência e do racismo. Santos (2015) pontua que o quilombo já surgiu nos navios, havendo luta. O colonizador português utilizou do termo quilombo pela primeira vez em 1740, relacionando a palavra a ações de fuga e crime (Schmitt, Turatti, Carvalho, 2002).

Essa definição, no entanto, sofreu alterações na segunda metade do século XIX incluindo o caráter de resistência e diversidade presente nos quilombos. Para Reis e Gomes (1996), o quilombo consiste em uma rede social complexa marcada por elementos multifacetados que envolveram, em certas regiões do Brasil, muitos movimentos sociais e atividades econômicas com diversos fins.

Nesse sentido, para o povo negro diverso em suas raízes e sobrevivente de séculos de escravidão, o estado brasileiro, sendo ele colônia, império ou república sempre foi ilegítimo, pois não o representava (Nascimento, 2002).

O poder público nacional caracterizado por sua branquitude ao longo dos séculos não estabelece fácil relação de representatividade e legitimidade com a negritude e suas múltiplas facetas no Brasil. Assim, cabe ao estado brasileiro, além de se reestruturar, desenvolver políticas públicas e ações de reparação e promoção de igualdade racial e social.

Desse modo, as políticas de igualdade racial consistem em um aspecto central no contexto nacional e, principalmente, em comunidades quilombolas. Como exemplo, pode-se citar a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNIR) que objetiva combater a discriminação racial e promover a equidade nas camadas sociais, incluindo comunidades quilombolas (Brasil, MIR 2023). Todavia, essas políticas devem ocorrer também nas demais esferas federativas: estaduais e municipais.

Nesse ponto, o presente estudo visa analisar em uma perspectiva conjunta os eixos temáticos contextualizados acima, políticas públicas nos três níveis federativos, promoção de igualdade racial e quilombos. Para isso, pretende-se focar em uma dimensão territorial específica com a presença de vários quilombos, sendo essa: o Vale do Jequitinhonha e Mucuri no estado de Minas Gerais. Essas localidades são regiões históricas e culturalmente ricas reconhecidas pela sua diversidade étnica e cultural (Fundação João Pinheiro, 2017).

Para isso, será utilizado o método leitura cartográfica crítica de Santos (2006) por essa permitir mapear a trajetória percorrida pelas políticas de promoção da igualdade racial considerando as vivências e especificidades do território Vale do Jequitinhonha e Mucuri localizado em Minas Gerais e suas conexões com outros níveis federativos.

Haesbaert (2004) aponta que o território não é apenas um espaço físico, mas um espaço vivido, simbólico e requerido, sendo constantemente construído através de práticas sociais e das relações de poder.

Desse modo, o Vale do Jequitinhonha é formado por 55 municípios, subdivididos em Alto Jequitinhonha e Baixo/Médio Jequitinhonha, já o Vale do Mucuri ocupa uma área de 23,2 mil km², com 23 municípios, divididos em microrregiões de Teófilo Otoni e Nanuque (IBGE, 2022). Segundo um levantamento da Fundação Cultural Palmares (FCP, 2008) há 3.524 comunidades quilombolas no Brasil, sendo cerca de 80 comunidades quilombolas no Vale do Jequitinhonha e 19 quilombos no Vale do Mucuri. Nota-se, assim, um número considerável de povos remanescentes de quilombos presentes na região em análise. Além disso, o nordeste do estado de Minas Gerais, onde se localizam os dois Vale, é marcado por estigmas socioeconômicos agravados pela seca que assola o local aprofundando desigualdades e práticas de exclusão social.

Nesse âmbito, o recorte territorial de estudo no nordeste de Minas Gerais se faz relevante pela grande quantidade de quilombos presentes nas localidades, aliado as características socioeconômicas da região.

Vale pontuar ainda que se emprega como critério para delimitação do universo de pesquisa, o trabalho de certificação realizado pela FCP - Fundação Cultural Palmares, que certifica aquelas comunidades que já se autorreconheceram como quilombolas, isto é, uma comunidade descendente de população negra escravizada vinculada às raízes culturais daqueles grupos. Todavia, essa certificação não garante a posse da propriedade, um processo que deve ser solicitado e tramitado junto ao INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) (FCP, 2018).

Segundo a Constituição Federal de 1988, os quilombolas têm o direito às terras que tradicionalmente ocupam, pois se trata de um reconhecimento, que é fundamental para proteger essas comunidades contra a invasão e a exploração (Brasil, 1988). O INCRA é o principal responsável pela regularização fundiária dessas terras, enquanto a Fundação Cultural Palmares cuida da certificação e reconhecimento das comunidades quilombolas (FCP, 2008).

Desse modo, a certificação da Fundação Cultural Palmares apresenta um escopo mais amplo ligado às raízes e tradições dos quilombolas, sendo mais relacionada a proposta dessa investigação e a do INCRA é mais específica em relação à propriedade e demarcação de posse de terras.

Diante dessa contextualização, o presente projeto de pesquisa visa responder a seguinte problemática de investigação: Como se configuram e operam as políticas públicas de promoção da igualdade racial voltadas às comunidades quilombolas nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-MG nos diferentes níveis federativos?

A pesquisa será conduzida a partir de um levantamento das políticas públicas federais, estaduais e municipais voltadas para a promoção da igualdade racial, abrangendo o período a partir de janeiro de 2023 até a atualidade, quando foi criado o Ministério da Igualdade Racial, (Brasil, MIR, 2023) uma continuidade de trabalhos iniciados em 2003 com a criação da Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR (Brasil, 2003).

Portanto, espera-se com essa proposta fornecer um mapa detalhado das políticas públicas na região dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, destacando os pontos de interseção e os entraves encontrados na promoção da igualdade racial para as comunidades quilombolas. Esse mapa poderá ainda ser utilizado como um framework para estudos vindouros de políticas públicas direcionadas a quilombos em outras localidades do país.

2. REFERENCIAL TEÓRICO: FEDERALISMO E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

O federalismo, enquanto forma de organização política do Estado, apresenta diferentes abordagens conceituais e normativas ao longo da literatura, refletindo disputas históricas, institucionais e sociais. Em linhas gerais, trata-se de um modelo baseado na partilha de competências entre níveis de governo, federal, estadual e municipal, regido por um pacto constitucional que assegura autonomia relativa a cada ente federativo. Segundo Wheare (1947), o federalismo é caracterizado por uma divisão constitucional de competências entre dois níveis autônomos de governo: o central e os regionais. Essa divisão deve ser protegida por dispositivos constitucionais, garantindo que cada nível atue de maneira coordenada, mas sem subordinação.

Para Wheare (1947, p. 10), o “federalismo significa a divisão do poder entre os governos, de modo que cada um seja coordenado, e não subordinado, ao outro”. Esse modelo de organização é fundamental para a estabilidade e coesão nacional, pois permite reconhecer e respeitar as diversidades regionais, o que é particularmente relevante na formulação e execução de políticas públicas em países com grande extensão territorial, como o Brasil.

Todavia, sob uma perspectiva normativa e democrática, Zimmermann (1999) argumenta que o federalismo não deve se restringir à distribuição territorial do poder, mas deve ser compreendido como um instrumento de promoção da liberdade individual, do pluralismo político e da diversidade cultural. Nessa lógica, o princípio da subsidiariedade é essencial, pois defende que as decisões públicas sejam tomadas no nível mais próximo da população, respeitando as especificidades locais e garantindo maior legitimidade às políticas públicas. “O federalismo democrático permite que as decisões políticas sejam tomadas o mais próximo possível dos cidadãos, respeitando as especificidades locais” (Zimmermann, 1999, p. 85).

No entanto, o caso brasileiro se distancia desse ideal. Apesar do modelo federativo formal, observa-se uma centralização significativa de poder e recursos na União, o que compromete e reduz a ação autônoma dos governos subnacionais. Isso reflete diretamente na formulação e implementação das políticas, que muitas vezes sofrem com a fragmentação, sobreposição ou ausência de coordenação entre os entes federativos. Arretche (1996) questiona os supostos benefícios automáticos da descentralização em contextos de desigualdade profunda.

Em estados marcados por profundas desigualdades regionais, como o Brasil, a descentralização pode intensificar disparidades e dificultar a coordenação das políticas públicas. Arretche (1996) defende que a crença de que a descentralização leva, por si só, à melhoria da qualidade democrática e da gestão pública carece de respaldo empírico.

Nesse sentido, a descentralização efetiva requer mais do que autonomia formal: exige mecanismos de equidade, coordenação intergovernamental e *accountability*. Segundo OCDE (2020), prestação de contas e *accountability* promovem a confiança no governo, pois fornecem supervisão, visão e previsão independentes sobre o gasto público e o desempenho das políticas públicas. Tais elementos são, assim, fundamentais para garantir que as políticas públicas, especialmente, as voltadas para grupos historicamente excluídos, como as comunidades quilombolas, sejam de fato implementadas e alcancem os territórios com efetividade.

Para Arruda e Siqueira (2023), a atual conjuntura do federalismo brasileiro tem sido caracterizada por uma intensificação das tensões institucionais entre os entes federativos. Com os fundamentos político e econômico fragilizados, os governos subnacionais tendem a adotar estratégias voltadas à preservação de seus próprios interesses. Por um lado, estados e municípios buscam assegurar o reconhecimento de direitos cuja regulamentação está pendente há anos; por outro, competem entre si pela obtenção de parcelas mais significativas de determinados recursos públicos.

Portanto, compreender o federalismo em sua dimensão político-institucional é necessário para analisar as limitações e potencialidades do sistema brasileiro na promoção de políticas públicas de igualdade racial. A interação entre os níveis federal, estadual e municipal não ocorre automaticamente nem de forma ideal. Ao contrário, ela depende da existência de canais institucionais, capacidades administrativas e sensibilidade política para construir ações integradas e efetivas, principalmente, em áreas como a promoção da igualdade racial, na qual os desafios estruturais são profundos e multifacetados.

3 METODOLOGIA

A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa descritiva orientada a partir da realização de um estudo cartográfico acerca da configuração e operacionalização de políticas públicas de promoção da igualdade racial voltadas às comunidades quilombolas nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-MG nos diferentes níveis federativos. Devido à especificidade do método empregado e sua interface com a territorialidade, tem-se a apresentação sobre o método, seguida pela trajetória da investigação.

3.1 Sobre o Método Cartográfico

O presente estudo utilizou o método da leitura cartográfica crítica como instrumento para a análise das políticas públicas de igualdade racial, direcionadas às comunidades quilombolas no estado de Minas Gerais. Trata-se de uma abordagem que, inspirada na obra de Milton Santos (2006), permite compreender os processos espaciais e políticos envolvidos na formulação e na execução de políticas públicas, com atenção às dinâmicas do território, aos fluxos institucionais e à presença (ou ausência) do Estado em determinados espaços sociais.

A cartografia se fundamenta na análise da totalidade concreta e busca revelar os usos do território a partir das relações entre norma e realidade, técnica e vida cotidiana, formalidade e informalidade (Santos, 2006). Entre as principais características desse método, destacam-se a centralidade do território como categoria de análise; a ênfase na articulação entre escalas (local, regional, nacional); e a atenção aos fluxos, fixos e redes que atravessam os espaços sociais.

No desenvolvimento da pesquisa, a cartografia foi utilizada para mapear a atuação do Estado nas políticas de igualdade racial voltadas aos quilombos dos vales do Mucuri e Jequitinhonha. A cartografia, nesse caso, não se restringiu à visualização geográfica, mas funcionou como procedimento analítico para compreender a espacialização seletiva da política de igualdade racial.

A cartografia permitiu evidenciar os limites da política pública estadual quando não articulada de forma eficaz com a política federal e os arranjos municipais. Em várias regiões, identificou-se que a presença da política de igualdade racial dependeu da atuação isolada de gestores locais, muitas vezes sem apoio técnico ou orçamentário contínuo.

Todavia, apesar das contribuições do método para a análise da espacialização das políticas, algumas limitações foram identificadas. A primeira diz respeito à disponibilidade e dos dados. Muitas bases de informação utilizadas apresentavam defasagem temporal e lacunas territoriais, principalmente, na esfera federativa municipal.

3.2 Trajetória de Investigação

O Vales do Jequitinhonha e Mucuri, *locus* da investigação, localizados na porção nordeste de Minas Gerais, constituem uma das regiões mais historicamente marginalizadas do país, sendo caracterizada por índices persistentes de pobreza, exclusão social e fragilidade institucional. Essa condição é resultado de um modelo de desenvolvimento desigual que concentrou investimentos e infraestrutura em regiões economicamente mais dinâmicas, relegando áreas periféricas a uma posição subalterna no pacto federativo (Fundação João Pinheiro, 2017).

As comunidades quilombolas inseridas nesse território enfrentam múltiplas vulnerabilidades acumuladas, expressas na precariedade dos serviços públicos de saúde, educação, saneamento e transporte, além da insegurança fundiária e da violência territorial. Conforme apontado por estudos da Fundação João Pinheiro (2017) e do IBGE (2022), o Vale do Jequitinhonha apresenta indicadores socioeconômicos abaixo da média estadual, com forte correlação entre raça, território e exclusão.

Tais vulnerabilidades estruturais são agravadas pela insuficiência de políticas públicas territorializadas e pela ausência de mecanismos eficazes de escuta e participação das comunidades no ciclo das decisões. Essa realidade reforça a importância de se compreender o território não apenas como espaço físico, mas como dimensão política e simbólica da cidadania, na qual as desigualdades raciais e territoriais se entrelaçam e se reproduzem de maneira persistente (Feitosa, Castilho e Lacerda, 2021).

Diante dessa compreensão dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri- MG como territórios de vivências de luta e resistência, efetuou-se um levantamento em domínio público de políticas de promoção da igualdade racial edificadas em âmbito federal, estadual e municipal que se relacionam aos Quilombos. Pontua-se que se empregou como marco inicial de investigação janeiro de 2023 com a criação do Ministério da Igualdade Racial, embora tenha se adotado uma perspectiva transversal na busca por tais políticas, realizadas também por outros Ministérios.

A criação do Ministério da Igualdade Racial (MIR), em 2023, representou um marco institucional na estrutura federativa brasileira ao conferir status ministerial à antiga Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). Essa mudança reforça o compromisso do Estado com a agenda da equidade racial e amplia a capacidade de articulação intergovernamental e intersetorial das políticas voltadas à população negra, especialmente comunidades quilombolas e tradicionais. Com a elevação ao nível ministerial, o MIR passa a ter maior autonomia política, orçamentária e técnica para propor, coordenar e monitorar políticas públicas no campo da igualdade racial, fortalecendo a institucionalidade dessa pauta.

O levantamento foi realizado no período compreendido entre os meses de abril a junho de 2025 direcionado a políticas para promoção da igualdade racial e, posteriormente, com o recorte quilombola.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Políticas de Igualdade Racial em âmbito Federal

A maximização de políticas de promoção da igualdade racial no Brasil, especialmente, após a criação do Ministério da Igualdade Racial (MIR) em 2023, representou um marco significativo na retomada de agendas históricas de enfrentamento ao racismo e à desigualdade social. Esse trabalho é uma continuidade das ações propostas e realizadas desde 2003 pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) (Brasil, 2023).

A formulação dessas políticas no âmbito federal refletiu a pressão dos movimentos sociais e o alinhamento com os tratados internacionais de direitos humanos para a reparação histórica das populações negras, em especial, das comunidades quilombolas.

Nesse contexto, o governo federal implementou programas, planos e ações estratégicas que visam garantir direitos, promover a inclusão socioeconômica, assegurar a regularização territorial e combater as desigualdades raciais de forma estruturada.

Diante disso, realizou-se como primeiro eixo de investigação, o levantamento das políticas públicas federais ligadas a igualdade racial em comunidades Quilombolas. Constatou-se uma gama de programas, legislações e iniciativas que compõem a atual arquitetura institucional de promoção da igualdade racial no país.

Destacaram-se, entre essas, o Programa Aquilomba Brasil, a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ), o Plano Juventude Negra Viva e ações direcionadas aos processos de titulação de territórios quilombolas e a retomada do diálogo com as comunidades por meio de fóruns e conferências nacionais.

Além dessas, observou-se a presença de ações direcionadas a questão racial, envolvendo ministérios como Educação, Saúde, Cultura, Desenvolvimento Agrário e Desenvolvimento Social, que passaram a incorporar diretrizes específicas para povos e comunidades tradicionais, incluindo quilombolas.

Todavia, apesar dos avanços institucionais em nível federal, o processo de efetivação dessas políticas enfrenta desafios importantes no que se refere à sua materialização nos territórios. O quadro 1, apresentado a seguir, sintetiza o panorama das políticas de promoção da igualdade racial no âmbito federal:

Quadro 1: Identificação de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em Âmbito Federal

Órgão	Programa/Política	Descrição
Ministério da Igualdade Racial (MIR)	Programa Aquilomba Brasil	Conjunto de medidas intersetoriais para promoção dos direitos da população quilombola, com ênfase em acesso à terra, infraestrutura, inclusão produtiva e direitos sociais.
	Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR)	Estabelece diretrizes para a promoção da igualdade racial, com foco na população negra, povos indígenas e comunidades tradicionais.
	Plano Juventude Negra Viva	Voltado à redução da vulnerabilidade da juventude negra, com ações em educação, cultura, esporte, saúde e direitos humanos.
	Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ)	Estabelecida pelo Decreto nº 11.786/2023, a PNGTAQ busca garantir a sustentabilidade dos modos de vida, atividades produtivas e manejo ambiental das comunidades quilombolas.
	Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiro e Ciganos (SQPT)	Responsável por assistir e acompanhar ações de regularização fundiária, garantindo os direitos étnicos e territoriais das comunidades quilombolas.
	Informe MIR – HUB da Igualdade Racial	O HUB da Igualdade Racial se traduz em confluências de consultas sobre dados desagregados por cor ou raça e outras interseccionalidades.
	Pacote pela Igualdade Racial	No Pacote pela Igualdade Racial é previsto ações para titulação de territórios quilombolas.
	Cadastro Nacional de Órgãos e Conselhos de Promoção da Igualdade Racial (CadPIR)	Instrumento de mapeamento e fortalecimento das instâncias de promoção da igualdade racial nos estados e municípios.
	SINAPIR - Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial	Objetiva organizar e articular as políticas públicas voltadas para a Promoção da Igualdade Racial (PIR) em todo o Brasil.
	Apoio a eventos culturais	Fomento a iniciativas que promovam a cultura afro-brasileira e quilombola, por meio de editais e parcerias.
Instituto Nacional de Colonização e Reforma	Regularização Fundiária de Territórios Quilombolas	Processo de identificação, delimitação, reconhecimento e titulação das terras ocupadas por comunidades quilombolas.

Agrária (INCRA)	Agenda Nacional de Titulação Quilombola	Plano de ação para acelerar a titulação de territórios quilombolas, em parceria com o Programa Aquilomba Brasil.
Ministério da Educação (MEC)	Educação Escolar Quilombola	Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, visando uma educação contextualizada e de qualidade.
	Formação de Professores e Gestores	Oferecimento de cursos de formação continuada para profissionais da educação que atuam em comunidades quilombolas.
Ministério da Saúde (MS)	Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN)	Visa promover a equidade em saúde para a população negra, incluindo comunidades quilombolas, com ações específicas no SUS.
	Formação Profissional para Saúde Quilombola	Capacitação de profissionais de saúde para atuação em contextos específicos das comunidades quilombolas.
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)	Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Fortalecimento da agricultura familiar e promoção da segurança alimentar em comunidades quilombolas.
	Selo Quilombos do Brasil	Identificação de produtos de origem étnica e territorial produzidos por comunidades quilombolas.
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)	Programa Brasil Quilombola	Articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção dos direitos das comunidades quilombolas.
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)	Programa Cisternas	Expansão de ações para comunidades quilombolas, promovendo o acesso à água.
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)	Programa Bolsa Verde	Apoio financeiro a famílias em situação de baixa renda que desenvolvem atividades de conservação ambiental em áreas quilombolas.
Ministério da Cultura (MinC)	Tombamento de Quilombos	Ferramenta de tombamento dos quilombos, reconhecendo e protegendo o patrimônio cultural das comunidades quilombolas.

Fonte: sistematizado pelos autores

A análise das políticas públicas federais demonstrou que, além do Ministério da Igualdade Racial (MIR), há uma presença crescente, ainda que desigual, da pauta racial e quilombola em outros ministérios, refletindo um avanço na compreensão de que a promoção da igualdade racial deve ser transversal no governo federal.

Essa transversalidade se materializou em ações e programas específicos voltados para as comunidades quilombolas em áreas como saúde, educação, desenvolvimento agrário, meio ambiente, cultura e assistência social.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) são atores centrais no processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas, um dos pilares da luta histórica dessas comunidades. A retomada dos processos de titulação de terras é um indicativo concreto do compromisso do governo federal com a agenda quilombola, embora ainda enfrente entraves burocráticos e resistência política em diversos contextos.

Já o Ministério do Meio Ambiente (MMA) integra os quilombolas na Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ), articulando preservação ambiental com o desenvolvimento dos modos de vida tradicionais.

Na educação, o Ministério da Educação (MEC) implementa programas voltados para a educação escolar quilombola, além de incorporar, nas diretrizes curriculares, a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e quilombola, conforme Lei 10.639/2003.

Da mesma forma, o Ministério da Saúde atua com políticas específicas, como a implementação do Subsistema de Atenção à Saúde da População Negra, que, embora não plenamente efetivado, prevê ações voltadas às especificidades das comunidades quilombolas, sobretudo no enfrentamento às desigualdades no acesso à saúde pública.

Também se destacam as ações do Ministério da Cultura, que, por meio de editais e programas, fomenta a preservação do patrimônio cultural material e imaterial de quilombolas, além de apoiar iniciativas que reforçam a identidade e a memória coletiva desses grupos.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por sua vez, insere os quilombolas nas políticas de segurança alimentar, transferência de renda e inclusão produtiva, reconhecendo a centralidade desses povos na luta contra a fome.

Esse movimento de inserção da pauta racial e quilombola em diversos ministérios, embora ainda incipiente, representou um avanço na construção de um modelo de gestão pública atento à diversidade étnico-racial. Todavia, a eficácia dessas ações interministeriais depende diretamente da existência de mecanismos fortes de articulação, acompanhamento e controle social, que garantam que a transversalização da igualdade racial não se restrinja ao discurso, mas se concretize em políticas públicas efetivas e transformadoras para as comunidades quilombolas.

4.2 Políticas de Igualdade Racial no âmbito Estadual

A análise das políticas públicas de promoção da igualdade racial no estado de Minas Gerais, realizada em um segundo momento, indicou avanços institucionais, mas também limitações estruturais significativas. Minas Gerais não conta com uma Secretaria Estadual exclusiva para a pauta da igualdade racial, o que fragiliza a centralidade e a priorização das ações voltadas para a população negra e quilombola.

A pauta racial é tratada de forma transversal dentro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), que abriga uma Coordenação Estadual de Promoção da Igualdade Racial, responsável por conduzir, apoiar e articular as ações nesse campo junto ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONEPIR-MG).

Esses instrumentos demonstram que há uma atenção a pauta racial, mas ela se dá de forma pulverizada, distribuída entre diferentes órgãos, o que frequentemente pode gerar descontinuidade nas ações, dificuldades na articulação intersetorial e limitações na destinação de recursos financeiros específicos. A seguir, tem-se a compilação das políticas estaduais direcionadas a igualdade racial e quilombos.

Quadro 2: Identificação de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em Âmbito Estadual

Órgão	Política/Programa	Descrição da Política
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE)	Coordenação Estadual de Promoção da Igualdade Racial	Responsável por auxiliar municípios na elaboração de projetos voltados à promoção da igualdade racial, incluindo a criação de órgãos e conselhos específicos sobre o tema. Presta assessoria técnica para prefeituras integrantes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG)	Coordenação de Educação do Campo, Indígena e Quilombola	Integra a Diretoria de Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino, sendo responsável por ações educacionais voltadas às escolas dos territórios indígenas, quilombolas e do campo na rede estadual de ensino.
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG)	Comitê Técnico de Saúde Integral da População Negra	Criado em 2017, o comitê tem como objetivo auxiliar e monitorar a implementação das ações de saúde para a população negra no estado, incluindo comunidades quilombolas. Atua como espaço consultivo de gestão participativa e fortalecimento do controle social.
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONEPIR/MG)	Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial	Criado pela Lei nº 18.251/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 45.156/2009, o CONEPIR/MG tem por finalidade propor políticas que promovam a igualdade racial no estado, com ênfase na população negra, indígena e cigana, visando combater a discriminação racial e reduzir desigualdades sociais.
Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG)	Estatuto da Igualdade Racial de Minas Gerais	Iniciativa legislativa que visa ampliar o debate público sobre a temática racial e garantir ações efetivas de promoção da igualdade racial no estado.
Programa de Valorização da Cultura Afro em Minas Gerais – Afromineiridades	Secretaria de Estado da Cultura e Turismo	É uma iniciativa do Governo de Minas, por meio do IEPHA-MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado de Minas Gerais), que visa reconhecer, celebrar e proteger as expressões culturais de matriz africana no estado, contribuindo para a preservação das raízes e a valorização do patrimônio cultural afro-mineiro.

Fonte: sistematizado pelos autores

Os dados apresentados em relação às políticas de igualdade racial em Minas Gerais indicam que na educação, a atuação da Coordenação de Educação do Campo, Indígena e Quilombola, vinculada à Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), representa um esforço para assegurar o direito à educação com identidade, por meio do apoio às escolas quilombolas e à valorização dos saberes e práticas culturais afrodescendentes.

De modo semelhante, na saúde, o Comitê Técnico de Saúde Integral da População Negra, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), tenta cumprir um papel estratégico no monitoramento e na indução de políticas específicas para enfrentar as desigualdades no acesso e qualidade dos serviços à população negra, incluindo os quilombolas.

A atuação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), ao aprovar o Estatuto da Igualdade Racial de Minas Gerais, configura um avanço legislativo expressivo, proporcionando um marco legal que orienta os órgãos públicos na formulação de políticas e na superação das desigualdades raciais no estado. Entretanto, sem uma secretaria específica que centralize, coordene e impulse a execução dessas políticas, observa-se que muitos avanços ficam restritos ao plano normativo, com dificuldades reais de chegar às comunidades, especialmente, em regiões mais vulneráveis, como nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

No campo da cultura, há um reconhecimento crescente da importância da valorização das tradições afrodescendentes, expressa no Programa Afromineiridades, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo em parceria com o IEPHA-MG. Este programa reforça a preservação e promoção do patrimônio cultural afro-mineiro, incluindo territórios quilombolas, mas, assim como nas outras áreas, enfrenta desafios relacionados à ausência de uma política estadual articulada e centralizada especificamente para a igualdade racial.

Assim, a análise das políticas públicas de promoção da igualdade racial no estado de Minas Gerais evidencia avanços institucionais importantes, mas também deixa um indicativo que a ausência de uma Secretaria Estadual específica para Igualdade Racial compromete a centralização, a efetividade e a sustentabilidade dessas ações.

Embora existam marcos legais, como o Estatuto da Igualdade Racial de Minas Gerais, e estruturas como o CONEPIR-MG, bem como programas setoriais nas áreas de educação, saúde, cultura e desenvolvimento social, essas políticas operam de forma descentralizada e, muitas vezes, desarticulada. Isso gera fragilidades na gestão, na destinação de recursos e no acompanhamento das ações, especialmente quando se trata de atender de forma efetiva as comunidades quilombolas dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Portanto, necessário se faz reforçar institucionalmente a pauta da igualdade racial em Minas Gerais, seja por meio da criação de uma secretaria específica, seja pelo maior investimento nas estruturas existentes, com orçamento próprio, equipes técnicas permanentes e maior articulação intersetorial, garantindo que as políticas sejam efetivamente implementadas nos territórios.

4.3 Políticas de Igualdade Racial em âmbito Municipal

Já a análise das políticas públicas de promoção da igualdade racial nos municípios dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri revela um cenário marcado por desafios estruturais. De forma geral, a maioria dos municípios ainda carece de uma institucionalização da pauta racial, seja pela ausência de órgãos específicos, pela não adesão ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) ou pela falta de conselhos ativos e planos de ação voltados para a superação das desigualdades raciais. Nesse contexto, destacam-se como exceções os municípios de Diamantina e Virgem da Lapa, que são os únicos da região formalmente integrados ao SINAPIR e que possuem, em suas estruturas administrativas, órgãos de Promoção da Igualdade Racial.

A adesão de Diamantina e Virgem da Lapa ao SINAPIR não apenas os diferencia na região, como também reflete um compromisso institucional com a pauta da igualdade racial, criando condições mais favoráveis para o acesso a recursos, programas federais e apoio técnico. Esses municípios demonstram que é possível construir estruturas de gestão que respondam, ainda que parcialmente, às demandas das comunidades quilombolas.

A existência de secretarias específicas permite a formulação de políticas de maneira coordenada e contínua, superando a lógica das ações esporádicas e dos eventos simbólicos.

Por outro lado, nos demais municípios dos Vales, a ausência de órgãos, conselhos e adesão ao SINAPIR limita a capacidade institucional de planejar, executar e monitorar políticas públicas voltadas à igualdade racial. Na prática, a pauta racial fica, muitas vezes, submetida a outras áreas, como assistência social ou cultura, sem dotação orçamentária própria e sem equipes técnicas qualificadas. Isso gera um ciclo de invisibilização das demandas da população negra e quilombola, que pode refletir na baixa adesão a programas nacionais, como o Aquilomba Brasil, e no acesso precário às políticas de educação, saúde, cultura e desenvolvimento territorial com enfoque étnico-racial.

De acordo com a base de dados do SINAPIR (2024), reforça-se que poucos municípios dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri possuem estrutura institucional dedicada à promoção da igualdade racial, sendo Virgem da Lapa o principal destaque por contar com uma Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conselho ativo e adesão formal ao SINAPIR, conforme já destacado. Diamantina também aderiu ao sistema nacional, mantendo um conselho municipal de igualdade racial. Já Araçuaí apresenta uma estrutura relevante, com conselho em funcionamento e vinculação à Secretaria Municipal de Cultura, o que possibilita alguma visibilidade para a pauta, embora de forma limitada pela ausência de dotação orçamentária própria. Medina também apresenta avanços com a existência de um conselho municipal, demonstrando esforço para institucionalizar a política, ainda que sem adesão ao SINAPIR.

Além desses municípios, Itinga, Minas Novas e Berilo foram identificados com ações pontuais ou estruturas vinculadas a secretarias mais amplas, como assistência social ou cidadania, o que indica certa sensibilidade, mas sem a consolidação de uma política contínua. Em geral, a maioria dos municípios da região — como Novo Cruzeiro, Malacacheta, Francisco Badaró e Jenipapo de Minas — não possui conselhos ativos, não aderiu ao SINAPIR e tampouco apresenta secretarias ou departamentos específicos voltados à igualdade racial. Isso evidencia uma realidade de invisibilização institucional da pauta racial, o que compromete a efetivação de políticas públicas voltadas às comunidades quilombolas. A ausência dessas estruturas reflete a baixa prioridade política atribuída ao tema nas administrações locais e dificulta o acesso aos recursos e programas federais voltados à promoção da igualdade racial (SINAPIR, 2024).

A ausência de secretarias específicas, de conselhos de promoção da igualdade racial e de legislações próprias demonstra uma fragilidade estrutural que impede avanços concretos na garantia de direitos e no enfrentamento das desigualdades raciais nesses territórios.

Observa-se também que grande parte dos municípios dos Vales, desenvolve ações relacionadas à igualdade racial que são, na maioria das vezes, pontuais e fragmentadas, geralmente restritas a eventos culturais, sem continuidade e sem articulação intersetorial.

A ausência de conselhos de igualdade racial é um dos principais pontos destacados, pois enfraquece e dificulta a participação efetiva das comunidades quilombolas na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas. Além disso, poucos municípios contam com legislação municipal específica voltada ao enfrentamento do racismo ou à promoção dos direitos das populações quilombolas.

Outro ponto crítico identificado é que, na maioria dos casos, a pauta racial acaba sendo tratada como um apêndice de outras áreas, como assistência social, cultura ou educação, sem orçamento próprio e sem equipes técnicas capacitadas.

Isso resulta em uma baixa capacidade de resposta às demandas específicas das comunidades quilombolas, que continuam enfrentando dificuldades no acesso a direitos básicos, como saúde, educação, infraestrutura e regularização fundiária. A falta de adesão ao SINAPIR por grande parte dos municípios também limita o acesso a políticas federais estruturantes, como o Programa Aquilomba Brasil.

Diante desse contexto, nota-se que o fortalecimento das políticas de igualdade racial nos municípios dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri é uma demanda real, que necessita da criação de estruturas institucionais permanentes, como secretarias ou departamentos específicos, conselhos de igualdade racial ativos e planos municipais de promoção da igualdade racial. Além disso, é necessário garantir capacitação técnica, alocação de recursos financeiros e uma articulação efetiva com os governos estadual e federal. Sem esses avanços, as comunidades quilombolas podem estar a margem das políticas públicas.

4.4 Análise Cartográfica das Políticas de Promoção da Igualdade Racial nas esferas federativas no âmbito dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-MG

A implementação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial no Brasil enfrenta desafios e barreiras estruturais que transcendem a organização técnica ou a vontade política. Um exemplo é a naturalização histórica do racismo na formação e organização da sociedade brasileira, fenômeno discutido por meio do conceito de racismo estrutural que molda a sociedade (Oliveira, 2021).

Para Munanga (1990), um dos maiores obstáculos para o enfrentamento do racismo estrutural é o mito da democracia racial. A imagem do Brasil como uma nação miscigenada e harmoniosa oculta as desigualdades históricas enfrentadas pela população negra, dificultando a identificação e a mobilização social em torno da discriminação racial (Munanga, 2019). O racismo no Brasil está fundamentado na negação da sua existência, o que impede a criação e implementação efetiva de políticas públicas antirracistas.

No caso das comunidades quilombolas, é possível observar uma fragmentação institucional e uma abordagem setorial por parte dos órgãos governamentais. A articulação entre os níveis municipal, estadual e federal, assim como entre as diversas áreas de políticas públicas (saúde, educação, habitação, cultura), é essencial para ações coordenadas e eficazes de combate ao racismo estrutural.

Larrea, Viana e Braga (2021) destacam que, embora existam muitas políticas voltadas à população quilombola, nem todas são implementadas ou alcançam as comunidades remanescentes, que dependem da articulação entre os diferentes entes federativos.

Além disso, a burocracia e a deficiência na capacidade técnica representam barreiras para que as comunidades quilombolas usufruam das políticas públicas. A falta de servidores capacitados para lidar com os processos administrativos complexos e compreender as demandas específicas dessas comunidades compromete a implementação das ações. O racismo institucional evidencia essas dificuldades, por exemplo, no acesso à saúde (Silva e Lima, 2020).

A insegurança fundiária é outro obstáculo significativo. A demora excessiva na regularização das terras quilombolas dificulta a implementação de políticas públicas, deixando as comunidades vulneráveis a conflitos e remoções forçadas, tornando-as reféns do Estado. O racismo estrutural e institucional contribui para a invisibilidade social dessas comunidades, gerando marginalização e exclusão, bem como impedindo o reconhecimento de sua cultura (Santos, 2022).

A falta de dados específicos, participação social e financiamento adequado também fragilizam a efetividade das políticas de igualdade racial para quilombolas. A invisibilidade estatística agrava a marginalização, enquanto a ausência de controle social impossibilita que essas comunidades influenciem na formulação, execução e avaliação das políticas. Nesse cenário, as mulheres quilombolas têm assumido protagonismo na reivindicação de direitos e melhorias (Silva, 2022; Dias; Aragão, 2025).

Desse modo, a análise cartográfica das políticas de promoção da igualdade racial nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, fundamentada em Santos (2006), permite compreender como o território é moldado por uma rede desigual de instituições, fluxos e poderes. Ao observar as dinâmicas de implementação da política de igualdade racial nas três esferas federativas, federal, estadual e municipal, evidencia-se uma lacuna estrutural entre a concepção normativa e sua efetivação local. Essa ausência de coerência institucional reflete as contradições de um Estado que, embora reconheça formalmente os direitos das populações quilombolas, não garante os meios organizacionais para sua realização plena.

Um dos pontos mais evidentes dessa assimetria é a comparação com a política educacional. A educação dispõe de uma estrutura federativa sólida: Ministério da Educação (MEC), Secretarias Estaduais (como a SEE-MG) e Secretarias Municipais de Educação, garantindo relativa fluidez entre as esferas e continuidade das ações. Já a igualdade racial, mesmo com a criação do Ministério da Igualdade Racial (MIR), não encontrou equivalentes nos níveis estadual e municipal. Em Minas Gerais, a pauta está subordinada à SEDESE — uma secretaria que abarca múltiplas demandas sociais e, nos municípios, é frequentemente alocada em estruturas de assistência social ou cultura, perdendo força política, orçamentária e técnica. Essa falta de capilaridade organizacional compromete a coerência da política e dificulta sua territorialização.

O método cartográfico revela que, ao não haver ressonância institucional entre os níveis federativos, a política não se enraíza nos territórios. A ausência de estruturas específicas inviabiliza a construção de programas contínuos, o monitoramento efetivo e a participação social qualificada. A exceção de Virgem da Lapa, único município da região com uma Secretaria Municipal de Igualdade Racial, destaca-se justamente por romper com esse padrão, oferecendo um exemplo de institucionalização local que permite adesão ao SINAPIR e articulação com o MIR. Já a adesão de Diamantina, mesmo sem uma secretaria específica, mostra uma vontade política pontual, mas ainda insuficiente para garantir estrutura duradoura.

Essa realidade pode ser interpretada à luz do racismo institucional e estrutural, como argumenta Oliveira (2020), ao destacar que as instituições públicas reproduzem práticas excludentes quando negligenciam a criação de estruturas específicas para combater as desigualdades raciais.

A ausência de secretarias e conselhos atuantes revela uma escolha política: a de não priorizar a pauta racial. A baixa adesão dos municípios ao SINAPIR — ferramenta nacional essencial para articulação federativa — é resultado direto dessa omissão. Soma-se a isso o enfraquecimento do CONEPIR-MG, que, sem o respaldo de uma secretaria estadual exclusiva, opera de forma limitada, dificultando a construção de políticas e o diálogo com a sociedade civil.

A seguir, uma figura sintetiza a análise cartográfica descrita acima acerca da promoção da igualdade racial no âmbito dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – MG.

Cartografia das políticas de Promoção da Igualdade Racial para Quilombos no Vale do Jequitinhonha e Mucuri - MG



Fonte: elaborado pelos autores

Por fim, o mapa político-institucional da igualdade racial nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri expõe a persistente precarização das políticas voltadas às comunidades quilombolas. A lógica federativa assimétrica e a fragmentação da pauta em áreas genéricas indicam a permanência de um modelo de gestão que invisibiliza as especificidades étnico-raciais. Essa desestruturação reforça um ciclo de exclusão, no qual a ausência de políticas organizadas compromete não apenas a garantia de direitos, mas também a produção de dados, o fortalecimento da identidade coletiva e a construção de estratégias de enfrentamento ao racismo nos territórios. Assim, a cartografia torna-se uma ferramenta não apenas de leitura crítica do espaço, mas de denúncia das desigualdades inscritas nas práticas do próprio Estado.

5. CONCLUSÃO

A investigação demonstrou que as políticas públicas de promoção da igualdade racial voltadas às comunidades quilombolas dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri se configuram de forma assimétrica e operam de forma desarticulada entre os três níveis federativos. Embora o governo federal, por meio do Ministério da Igualdade Racial (MIR), tenha avançado na institucionalização da pauta com a criação de programas como o Aquilomba Brasil e o fortalecimento do SINAPIR, essa estrutura não encontra correspondência organizacional no nível estadual e, sobretudo, no municipal. Essa desconexão compromete a continuidade, a territorialização e a efetividade das políticas públicas na base da pirâmide federativa.

Em Minas Gerais, a ausência de uma Secretaria Estadual específica para a igualdade racial reflete uma fragilidade estrutural que reverbera diretamente nos municípios. A pauta racial é alocada na SEDESE, sob coordenação secundária, o que impede a existência de uma política robusta e articulada com as especificidades das comunidades quilombolas. Mesmo com marcos legais como o Estatuto da Igualdade Racial e a existência do CONEPIR-MG, a falta de uma estrutura exclusiva impede o avanço institucional da temática, o que revela a insuficiência do Estado em enfrentar o racismo de forma estrutural e articulada.

No plano municipal, o cenário é ainda mais crítico. A maioria dos municípios dos Vales não possui conselhos, departamentos ou secretarias de promoção da igualdade racial, tampouco aderiu ao SINAPIR. A exceção de Virgem da Lapa — único município com uma secretaria própria — e de Diamantina — com adesão formal ao sistema — revela que a institucionalização da pauta depende fortemente da vontade política local. A ausência dessa estrutura compromete o acesso das comunidades quilombolas a políticas fundamentais, reforçando a sua exclusão histórica e territorial.

Essas evidências revelam a existência de um racismo institucional, caracterizado pela omissão deliberada do poder público em criar e manter estruturas específicas para enfrentar as desigualdades raciais. Como aponta Oliveira (2021), o racismo institucional se manifesta na burocracia excludente, na ausência de mecanismos de escuta e na invisibilidade das demandas da população negra. A falta de correspondência institucional entre os entes federativos, no caso da igualdade racial, não é uma falha técnica ou casual — é expressão de um padrão de poder que silencia e deslegitima as vozes quilombolas nos espaços de decisão.

A análise cartográfica torna visível essa estrutura de desigualdade ao evidenciar como a ausência de fluxos institucionais entre as esferas federativas rompe a possibilidade de governança. Enquanto políticas setoriais como a educação mantêm coerência federativa com órgãos nos três níveis, a política de igualdade racial carece de capilaridade institucional, o que impossibilita a construção de políticas contínuas, o monitoramento adequado e a participação social efetiva. O território, nesse caso, não é apenas espaço físico, mas palco de disputas simbólicas e materiais por reconhecimento e justiça social.

Diante disso, a resposta à pergunta de pesquisa indica que as políticas públicas de promoção da igualdade racial voltadas às comunidades quilombolas nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri operam de forma fragmentada, com protagonismo federal, mas com grandes lacunas estaduais e municipais. A ausência de correspondência organizacional evidencia o racismo institucional e revela uma estrutura estatal que, embora reconheça formalmente os direitos quilombolas, ainda resiste em garantir meios concretos e coerentes para sua efetivação. O fortalecimento da institucionalidade da pauta racial em todos os níveis é, portanto, um caminho necessário para gerar efetividade das políticas federais e reparação histórica.

Referências

ARRETCHE, Marta. Mitos da descentralização: mais democracia e eficiência nas políticas públicas? **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v.31, p. 1–20,1996.

ARRUDA, Carolinne Paulino; SIQUEIRA, Hipólita. Federalismo e descentralização territorial: os governos estaduais no pacto federativo brasileiro. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 26, n. 2, p. 598–615, 14 jan. 2023.

BRASIL Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 de abril de 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm Acesso em 15 de junho de 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.678**, de 23 de maio de 2003. Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.678.htm#:~:text=LEI%20No%2010.678%20C%20DE%2023%20DE%20MAIO%20DE%202003.&text=Cria%20a%20Secretaria%20Especial%20de,Rep%C3%ABlica%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.&text=12%20da%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%201,Art. Acesso em: 24 de junho de 2025.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial-SINAPIR. Painel Sinapir, Brasília, DF: Ministério da Igualdade Racial, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/composicao/secretaria-de-gestao-do-sistema-nacional-de-promocao-da-igualdade-racial/diretoria-de-avaliacao-monitoramento-e-gestaodainformacao/sinapir> Acesso em: 28 maio 2025.

BRASIL. MIR. **Ministério da Igualdade Social** (2023). Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/ministerio-da-igualdade-racial> Acesso em: 26 de junho de 2025.

CARDOSO, Lourenço. O branco ante a rebeldia do desejo: um estudo sobre a branquitude no Brasil. 290 f. **Tese** (Doutorado em Ciências Sociais) - Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Araraquara, 2014.

DIAS, Fernanda Dias de Cássia Albuquerque; ARAGÃO, Priscila Cortez de; Mulheres quilombolas: resistência, identidade e feminismo negro. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 148, n. 3, 2025.

FCP. Fundação Cultural Palmares. **Quilombos ainda existem no Brasil**. 2008. Disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/assuntos/noticias/quilombos-ainda-existem-no-brasil> Acesso em: 24 de maio de 2025.

FEITOSA, Flávia Regina Sobral; CASTILHO, Cláudio Jorge Moura de; LACERDA, Roberto dos Santos. Comunidades quilombolas e políticas públicas: invisibilidade ou inclusão? **Revista Equador**, Teresina, v. 10, n. 3, p. 45–60, 2021.

FJP. Fundação João Pinheiro. **Plano de desenvolvimento para o Vale do Jequitinhonha**. Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2017. 6 v.: il. Disponível em: http://sii.fjp.mg.gov.br/06_Volume4.pdf Acesso em: 27 de agosto de 2024. <http://hdl.handle.net/11449/115710> Acesso em: 21 de maio de 2025.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Panorama Censo 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/mapas.html?localidade=&recorte=N3> Acesso em: 25 de maio de 2025.

LARREA, Witor Hugo Guedes; VIANA, Francisca Diana Ferreira; BRAGA, Francisco Laércio Pereira. Políticas públicas para as comunidades quilombolas no Brasil: um estudo à luz da análise lexical no período de 2000 a 2020. **Gestão e Desenvolvimento em Revista**, Cascavel, v. 7, n. 1, p. 100–121, 2021.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Autêntica Editora, 2019.

MUNANGA, Kabengele. Negritude afro-brasileira: perspectivas e dificuldades. **Revista de Antropologia**, 109–117, 1990.

NASCIMENTO, Abdias. **O quilombismo: documentos de uma militância pan-africanista**. Brasília. Rio de Janeiro: Fundação Palmares / OR Editor Produtor, 2002, p. 269-274.

OCDE, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. **Auditoria de Políticas Públicas Descentralizadas no Brasil: Abordagens Colaborativas e Baseadas em Evidências para Melhores Resultados**, OECD Publishing, Paris, 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/ufop/Downloads/f02bdf5e-pt.pdf> Acesso em 25 de junho de 2025.

OLIVEIRA, Dennis. **Racismo estrutural: uma perspectiva histórico-crítica**. Dandara Ed, 2021.

REIS, João José; GOMES, Flávio Santos. **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Cia. das Letras, 1996.

SANTOS, Antônio Bispo. **Colonização, Quilombos, modos e significações**. Brasília: Comepi, Rio de Janeiro. ISBN Editora Mina Comunicação e arte. 2015.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SANTOS, Renato Emerson dos. Lutas negras nas universidades brasileiras pós-cotas. **Revista de Crítica Cultural “Pontos de Interrogação”**, v. 14, n. 3, p. 19-48, 2022.

SCHMITT, Alessandra; TURATTI, Maria Cecília Manzoli; CARVALHO, Maria Celina Pereira. A atualização do conceito de quilombo: identidade e território nas definições teóricas. **Ambiente & Sociedade**, v. V, n. 10, p. 1-8. 2002.

SILVA, Givânia Maria “Mulheres quilombolas: afirmando o território na luta, resistência e insurgência negra feminina.” In: DEALDINA, Selma dos Santos (org.). **Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas**. São Paulo: Sueli Carneiro – Jandaíra, 2020. p. 51–58,

SILVA, Helena Clécia Barbosa; LIMA, Telma. Cristiane Sasso. Racismo institucional: violação do direito à saúde e demanda ao Serviço Social. **Revista Katálysis**, v. 24, p. 331-341, 2021.

WHEARE, Kenneth Clinton. **Federal government**. Oxford University Press, 1947.

ZIMMERMANN, Augusto; **Teoria Geral do Federalismo Democrático**. Imprensa: Rio de Janeiro, Lumen Juris, 1999.